



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

DECRETO N ° 274/2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA/ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DOS IDOSOS – CMDPI DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.842 de 04 de janeiro de 1994, a Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 e a Lei Municipal n° 388 de 23 de maio de 2001.

RESOLVE;

ART. 1° - Nomear e alterar membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção dos Idosos - CMDPI do Município de Arauá/SE, Biênio 2021/2023, do órgão representativo Clube dos Idosos, conforme relacionados abaixo;

ORGÃO GOVERNAMENTAL	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Secretaria Mun. de Inclusão Social e Trabalho	Jaiane Vieira de Lima	Maria Edileuza Mota dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Joel Henrique dos Santos	Mirian Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação	Edjane Ribeiro dos Santos	Jeane Vieira de Santana
Secretaria Mun. de Administração P. e Finanças	Júlio Ponciano Santos	Íkaro Sérgio Santos de Alcântara
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Núcleo de Desenvolvimento Comunitário - NUDEC	Nivalda Bispo dos Santos	Elaine Alves dos Santos
Clube dos Idosos “Nosso Lar”	Katilene dos Santos	Simone da Silva Franco
Associação de Moradores e Amigos do Povoado Lagoa de Dentro e ASDEC	Josefa Cleide Alves Henrique	Carmecilo dos Santos
Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira - COOPERJOS	Taciana Ramos Santos	Andreza Santos

ART. 2° - Os membros do Conselho executarão suas funções a título gratuito, sem ônus para o município, sendo considerado o período de mandato como relevante serviço para a comunidade.

PUBLICADO

DATA 01/06/22

EDIÇÃO N° 872

Praça Getúlio Vargas, 63 - Fone: (0xx79) 3547-1232/1260 administracao@araua.se.gov.br
CEP: 49.220.000 CNPJ – 13.095.260/001-30 Arauá/Se



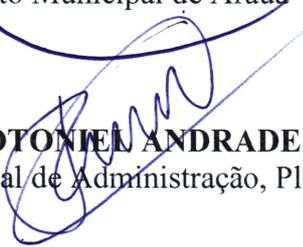
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário

ART. 4º -. Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, EM 01 DE JUNHO DE 2022.


FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal de Arauá


RAIMUNDO OTONIEL ANDRADE COSTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento.